

**LEI Nº. 1516/18, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**EMENTA:** “REVOGA ITENS DA LEI Nº 1474/18, QUE TRATA DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

Eu, **LUCINÉIA ZACARIAS**, Prefeita do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica revogado o último item do artigo 1º da Lei 1474/2018, e o excesso que consta no artigo 2º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 258.300,00 (duzentos cinquenta e oito mil trezentos reais), distribuídos as seguintes dotações:**

|        |     |                                 |                                                |             |
|--------|-----|---------------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 020202 |     | Setor Ensino Fundamental        |                                                |             |
| 00500  | 279 | 12.361.0003.2012.0000           | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL                  | 3.000,00    |
|        |     | 3.1.90.04.00                    | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | F.R.: 00100 |
|        |     | 01                              | TESOURO                                        |             |
|        |     | 220000                          | ENSINO FUNDAMENTAL                             |             |
| 280    |     | 12.361.0003.2012.0000           | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL                  | 2.000,00    |
|        |     | 3.3.90.47.00                    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | F.R.: 00100 |
|        |     | 01                              | TESOURO                                        |             |
|        |     | 220000                          | ENSINO FUNDAMENTAL                             |             |
| 020302 |     | Setor Atenção Básica            |                                                |             |
| 00500  | 263 | 10.301.0004.2020.0000           | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA                      | 7.000,00    |
|        |     | 3.3.90.36.00                    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | F.R.:       |
|        |     | 05                              | TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS |             |
|        |     | 300002                          | SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA              |             |
| 264    |     | 10.301.0004.2020.0000           | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA                      | 6.300,00    |
|        |     | 3.3.90.47.00                    | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS         | F.R.: 00100 |
|        |     | 01                              | TESOURO                                        |             |
|        |     | 310000                          | SAÚDE-GERAL                                    |             |
| 020303 |     | Setor Média e Alta Complexidade |                                                |             |
| 277    |     | 10.302.0004.2022.0000           | MANUTENÇÃO MAC                                 | 240.000,00  |

3.3.50.43.00  
01  
310000

SUBVENÇÕES SOCIAIS  
TESOURO  
SAÚDE-GERAL

F.R.: 00100

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**240.000,00**

Fontes de Recurso

**Anulação:**

|                                |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
|--------------------------------|-----|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 020202Setor Ensino Fundamental |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
| 00100                          | 59  | 12.361.0003.2012.0000<br>3.1.90.11.00                 | MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL<br>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R:                                     | -5.000,00 |
|                                | 01  | 220000                                                | TESOURO<br>ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                           |           |
|                                |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
| 020302Setor Atenção Básica     |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
| 00100                          | 109 | 10.301.0004.2020.0000<br>3.1.91.13.00                 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA<br>OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R:                                             | -6.300,00 |
|                                | 01  | 310000                                                | TESOURO<br>SAÚDE-GERAL                                                                                                  |           |
|                                |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
|                                | 112 | 10.301.0004.2020.0000<br>3.3.90.30.00<br>05<br>300000 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA<br>MATERIAL DE CONSUMO F.R: 00500<br>TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS<br>SAÚDE" | -7.000,00 |
|                                |     |                                                       |                                                                                                                         |           |
|                                |     |                                                       |                                                                                                                         |           |

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário não constantes no corpo dessa nova lei.

**MUNICÍPIO DE ZACARIAS** "Paço Aldo Oliva", aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezoito (2018).

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeita Municipal

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra, por afixação em local de costume.

**MAITE GONÇALVES DA SILVA**  
Responsável pelo Expediente

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico – OAB/SP – 240.946

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores (a) Vereadores (a),

Cumpre-nos encaminhar à esta casa de leis, a Colenda Câmara Municipal de Zacarias, o Projeto de Lei nº 057/2018, que dispõe sobre a revogação parcial da Lei 14/74/18, e retifica a abertura de um crédito adicional especial na importância de até R\$ 258.300,00 (duzentos cinquenta e oito mil trezentos reais), totalizando uma redução de R\$ 350.698,80 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais, e oitenta centavos).

Venho através deste projeto de Lei para revogar a abertura do crédito orçamentário no valor de R\$ 350.698,80, destinado para uso de malha asfáltica em várias ruas da cidade com necessidade de execução de obras de recapeamento, pois haviam várias solicitações de recursos que estavam pendentes nos órgãos das esferas Federal e Estadual e não foram concluídas neste ano.

Reiteramos a nossa expressão de grande estima e apreço.  
Atenciosamente,

Atenciosamente,

---

**LUCINÉIA ZACARIAS**  
Prefeito Municipal

---

**BENILSON GOMES COSTA**  
Procurador Jurídico

Exmo. Senhor  
**PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA**  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias